

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA****SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA****POLÍCIA CIVIL DA BAHIA****EDITAL PCBA Nº 035/2023****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - SAEB Nº 02/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF**

**A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA**, no uso das atribuições e em conformidade com o subitem 13.6 do Edital de Abertura de Inscrições SAEB nº 02/2022, de 20 de abril de 2022, do concurso público para provimento de vagas para os cargos de Delegado, Escrivão e Investigador de Polícia Civil, com os §§ 7º e 11º do art. 4º da Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022, torna público a convocação da candidata para realização do Teste de Aptidão Física - TAF, consoante o disposto neste Edital.

**1. DA CONVOCAÇÃO**

**1.1.** Convocar para a realização do Teste de Aptidão Física - TAF a candidata, abaixo especificada por cargo, na seguinte ordem: número de inscrição, nome da candidata, turma, data, horário de chegada e de credenciamento.

**1.2.** A candidata deverá comparecer no Estádio Metropolitano Governador Roberto Santos (ESTÁDIO DE PITUAÇU), localizado na Rua dos Rádioamadores, Nº 159-357, bairro de Pituaçu, Salvador/BA, CEP Nº 41.740-090, na data e horários indicados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

**2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF**

**2.1.** O Teste de Aptidão Física - TAF será realizado nos dias **05 e 06/10/2023**, sob responsabilidade do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE. A candidata deverá comparecer no Estádio Metropolitano Governador Roberto Santos (ESTÁDIO DE PITUAÇU), localizado na Rua dos Rádioamadores, Nº 159-357, bairro de Pituaçu, Salvador/BA, CEP Nº 41.740-090.

**2.2.** A candidata será considerada apta ou inapta no Teste de Aptidão Física - TAF.

**2.3.** É vedada a entrada e permanência de acompanhantes nos locais de realização dos testes físicos.

**2.4.** O Teste de Aptidão Física consiste no conjunto de 04 (quatro) testes físicos, de caráter eliminatório, previstos no artigo 5º da Portaria PCBA nº 231 de 20 de abril de 2022.

**2.5.** Os critérios, as formas e a metodologia para a execução dos testes físicos, inclusive os parâmetros de julgamento estão descritos nos arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10 na Portaria PCBA nº 231 de 20 de abril de 2022.

**2.6.** O TAF será realizado apenas por candidatos habilitados por atestado médico específico, nos termos e modelo constante na Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022.

**2.7.** A candidata que deixar de apresentar o atestado médico ou que apresentá-lo com restrições à realização de qualquer dos testes físicos será impedida de realizar o TAF e, consequentemente, será considerada inapta e eliminada dos Exames Pré-admissionais.

**2.8.** A candidata deverá comparecer no local, nas datas e horários indicados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, com roupa apropriada para a prática de atividade física, munida do documento de identidade original e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) específico para tal fim, conforme modelo do Anexo I da Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022.

**2.9.** Não será permitida a realização do Teste de Aptidão Física em data, local, horário e turma diferentes, ressalvados os casos permitidos nas normas do Concurso.

**2.10.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização do Teste de Aptidão Física.

**2.11.** Para a realização do Teste de Aptidão Física, a candidata deverá:

**a)** comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitida retardatária, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões/encerramento do horário de chegada e não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da candidata;

**b)** comparecer para o credenciamento até o horário limite indicado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital;

**c)** apresentar documento de identificação, com foto, na forma do §1º, do artigo 16, da Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022. A candidata que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme a Portaria supramencionada, não realizará o Teste de Aptidão Física, será considerada ausente e inapta, e será eliminada dos Exames Pré-admissionais, impedida de realizar os demais exames previstos no artigo 2º da referida Portaria e de ser convocada para o Curso de Formação de Policiais Civis;

**d)** assinar o "Termo de Responsabilidade" da Candidata, fornecido no local de realização do Teste de Aptidão Física. Esse "Termo" não substitui a entrega do atestado médico subscrito por cardiologista, conforme determinado na Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022;

**e)** entregar o atestado médico específico subscrito por médico cardiologista, em original ou cópia autenticada em cartório, proveniente de órgão de saúde, clínica de saúde ou de médico, emitido em período **não superior a 10 (dez) dias** a contar da data da aplicação do Teste de Aptidão Física, no qual deverá constar, expressamente, que a candidata está apta para realizar o Teste de Aptidão Física, contendo local, data, nome e número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional médico que elaborou o atestado, os quais deverão ser apresentados com assinatura e carimbo do médico, conforme Anexo I da Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022.

**2.12.** Para a realização o Teste de Aptidão Física, a candidata deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, tais como: calção, shorts ou bermuda térmica, camiseta, meias e tênis.

**2.13.** Para a realização do Teste Aptidão Física recomenda-se à candidata que faça refeição, no mínimo, com antecedência de 02 horas e 02 horas depois da realização dos testes e, para os fumantes, recomenda-se não fumar pelo menos 02 horas antes e 02 horas depois dos testes.

**2.14.** Não será fornecido lanche a candidata, nem haverá lanchonete disponível no local de realização do TAF, sendo permitido à candidata levar seu próprio lanche.

**2.15.** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos

testes ou diminuam a capacidade física da candidata não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

**2.16.** A candidata será considerada inapta no Teste de Aptidão Física e eliminada dos Exames Pré-admissionais por não ter cumprido os requisitos para ingresso nas carreiras da Polícia Civil da Bahia, ficando impedida de realizar os demais exames previstos no artigo 2º, da Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022, e de ser convocada para o Curso de Formação de Policiais Civis, se:

**a)** não comparecer ao local, em data e horário estabelecidos no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, seja qual for o motivo alegado;

**b)** não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto no §1º, do artigo 16, da Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022;

**c)** não apresentar atestado médico que comprove que a candidata está apta para realizar o Teste de Aptidão Física, apresentá-lo com restrições à realização de qualquer dos testes físicos ou em desconformidade com os requisitos exigidos na Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022;

**d)** recusar a assinar o "Termo de Responsabilidade" da Candidata, fornecido no local de realização do Teste de Aptidão Física;

**e)** deixar de realizar algum dos testes físicos previstos;

**f)** não atingir os índices mínimos estabelecidos para cada teste físico;

**g)** recusar a ter a sua prova gravada em vídeo;

**h)** realizar um procedimento proibido previsto na Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022, na execução do Teste de Aptidão Física.

**2.17.** A candidata que **não obtiver o índice mínimo exigido** em qualquer um dos testes definidos na Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022, será considerada inapta no Teste de Aptidão Física, sendo automaticamente convocada para realizar apenas os testes nos quais não obteve o índice mínimo exigido, no dia imediatamente subsequente ao da primeira tentativa, numa única oportunidade, quando então será considerada apta ou terá a inaptidão declarada em definitivo. As demais proibições constantes na referida Portaria não conferem à candidata a realização do reteste.

**2.18.** Somente a Banca Examinadora poderá determinar à candidata a concessão do reteste.

**2.19.** A candidata convocada para o reteste deverá apresentar-se no mesmo local e horário da convocação oficial, assinada ao fim da primeira aplicação, devendo cumprir todas as regras de apresentação, excetuada a entrega de atestado médico subscrito por médico cardiologista.

**2.20.** O desempenho apresentado pela candidata em todos os testes físicos que atingiu os índices mínimos, na data anterior do reteste, não serão desprezados.

**2.21.** A candidata ausente na data de realização do Teste de Aptidão Física não poderá participar do reteste, sendo considerada inapta.

**2.22.** A candidata deve observar demais normas do concurso e procedimentos constantes na Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022, publicado no DOE em 21 de abril de 2022, também disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

**3. DOS RECURSOS**

**3.1.** Será admitido recurso quanto ao resultado provisório do Teste de Aptidão Física que deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília/DF) após a ocorrência do TAF que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do resultado do referido TAF.

**3.2.** Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados na Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022, publicado no DOE em 21 de abril de 2022.

**3.3.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

**3.4.** O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões.

**3.5.** Após análise dos recursos, os resultados serão disponibilizados no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** O resultado do Teste de Aptidão Física - TAF será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

**4.2.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e eventuais situações excepcionais serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Polícia Civil da Bahia e pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, no que a cada um couber.

**4.3.** É de inteira responsabilidade da candidata ter conhecimento das disposições contidas no Edital de Abertura de Inscrições - SAEB Nº 02/2022 e na Portaria da Polícia Civil da Bahia, PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022 e suas alterações, bem como acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site <http://www.ibade.org.br>.

**ANEXO ÚNICO****INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL**

Inscrição	Candidata	Turma	Data	Horário para chegada	Horário limite/ apresentação no credenciamento
0439808-7	ADRIANA GOMES DE SOUZA*	SUB01	05/10/2023	06h às 07h	07h

\* candidata na condição de gestante no período de 29 a 31/03/2023 (TAF)

Salvador, 15 de setembro de 2023.

**HELOÍSA CAMPOS DE BRITO**

DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA